



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
70ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº2368, sala 101, Edifício Top Tower, bairro Jardim Aclimação.

CUIABÁ-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2017

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 08h30m

Término: 13h50m

1.PRESENCAS:

1.1 MEMBROS DO CAU/MT: Presidente: WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE; Conselheiro Titular: JOSÉ ANTÔNIO LEMOS DOS SANTOS; Conselheiro Titular: JOSÉ DA COSTA MARQUES; Conselheiro Titular: ALTAIR MEDEIROS; Conselheiro Titular: CARLOS ALBERTO OSEKO JÚNIOR; Conselheira Titular: ELIANE DE CAMPOS GOMES; Conselheiro Titular: FRANCISCO JOSÉ DUARTE GOMES **1.2 EQUIPE DO CAU/MT:** Gerente Geral: LUCIMARA L. FLORIANO DA FONSECA; Secretária Geral: MÔNICA SOARES DE CAMPOS; Assessora Especial de Comunicação: DANIELA TOREZZAN; Assistente Administrativo: THIAGO FERNANDO DA COSTA **2 ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às 08h30m após a verificação do *quórum*, o Presidente inicia a reunião e solicita a execução do hino nacional. O **PRESIDENTE** faz a leitura da pauta e inclui o Protocolo 611047 sobre o Relatório de Gestão 2015-2017; o Protocolo 509652 sobre o evento da Assistência Técnica e o Protocolo 321509 sobre o pedido de vista do processo da Comissão de Ética e Disciplina. O **PRESIDENTE** segue para análise do item da aprovação da Ata, questionando se há alguma alteração no texto, sendo feita algumas alterações pelo Conselheiro José Antônio. O **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, a aprovação da Ata 69ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 21/10/2017, sendo aprovada. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** relata que não houve a última reunião da CEPUA por falta de quórum, mas informa que em relação a solicitação de pagamento de auxílio deslocamento ao representante do município de Santo Antônio do Leste/MT, foi aprovado pela CAF. O Conselheiro **ALTAIR** faz o relato da reunião da CED e informa que foram feitas algumas Audiências de Conciliação, sendo algumas com pedido de vista do processo pelo Advogado e distribuição de processos aos Conselheiros para análise. O Conselheiro **ALTAIR** faz o relato da reunião que é representante da Comissão da Planta de Valores, onde estão encerrando os trabalhos que serão apresentados em Audiência Pública e para a Câmara para aprovação ou não. O Conselheiro **ALTAIR** aponta que a Comissão do Imóvel teve seu trabalho encerrado para continuar na próxima Gestão. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** questiona sobre a Comissão da Planta Genérica, se conseguiram construir um critério e qual seria, pois é um tema importante para os projetos de incorporação imobiliária e que impacta na condição onerosa do terreno. Questiona também se não deveria estar atrelado ao IPTU. O Conselheiro **ALTAIR** responde que a função básica da Planta de Valores do Município é justamente o cálculo dos valores do IPTU e valor venal dos imóveis, onde existe um programa com variáveis e se coletam todos os dados no mercado, para estipular os valores unitários dos imóveis em cada situação. O Conselheiro **ALTAIR** relata que são considerados os imóveis que sofreram desvalorização pelas obras da Copa do Mundo. Aponta que a proposta não foi aumentar demasiadamente o IPTU, mas fazendo as considerações sem disparidades. Comenta que essa Comissão é importante, pois tem a participação de todas as Entidades de Classe como SECOVI, CRECI, CREA, CAU, CDL e outras. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** questiona se o preço praticado é de venda ou de compra e o Conselheiro **ALTAIR** comenta que há um modelo de avaliação, com as variáveis de localização, área, índice fiscal, conservação e preço. Aponta que na planilha tem dados de oferta e de venda e que no cálculo estatístico de avaliação do imóvel, já considera os dois valores por média aritmética. O Conselheiro **FRANCISCO** aponta que nos últimos anos o IPTU vem sendo progressivamente aumentado e os imóveis diminuíram seus valores, tendo que ter um reflexo na realidade do mercado. Questiona se foi visualizado a diminuição dos valores do IPTU? O Conselheiro



54 **ALTAIR** responde que a Prefeitura somente faz o ajuste do IPTU com base na Planta Genérica de
55 Valores aprovada na Câmara. Aponta que a última foi aprovada em 2011 e o aumento está sendo dado
56 com base nessa Planta. Comenta que foi elaborada uma PGV em 2015, mas que não foi aprovada
57 pela Câmara. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** questiona se foi utilizada essa Planta de 2015 ou foi
58 elaborada outra. O Conselheiro **ALTAIR** relata que a Planta de 2011 foi aprovada e que sofreu os
59 reajustes, mas a Planta de 2015 serviu de embasamento para fazer a outra. O Conselheiro **JOSÉ**
60 **ANTÔNIO** aponta que o ano de 2015 foi importante nessa questão de atualização de valores, tendo
61 que ser revisto e o Conselheiro **Altair** comenta que o sistema faz essa divisão. O **PRESIDENTE**
62 comenta que o *boom* imobiliário contemplou os anos de 2010 até 2013, tendo uma queda e que em
63 2015 talvez ficará permanente. O Conselheiro **ALTAIR** acredita que um imóvel de 2015 terá uma
64 desvalorização de 15% a 20% e o Presidente comenta que pela média talvez flutue na média. O
65 Conselheiro **ALTAIR** comenta que se há um banco de dados com imóveis desde o ano de 2010, no
66 cálculo estatístico entram todos os imóveis com valores atuais. O Conselheiro **FRANCISCO** faz o relato
67 da reunião da CAF, onde houve a avaliação da Prestação de Contas com a presença da Contadora do
68 CAU, uma complementação no Regimento Interno que foi avaliada e outros assuntos de fechamento
69 de contas até o final do ano, para conclusão do mandato com tranquilidade. A Conselheiro **ELIANE**
70 comenta sobre a reunião da Comissão Interdisciplinar que participa como representante, onde foi
71 discutida a questão da Brigada de Incêndio em Templos de até 750m², precisando estudar a metragem
72 que pode dificultar sua implantação. Aponta que outro assunto foi sobre a necessidade de fiscalização
73 para eventos temporários com esportes radicais, sendo votado pela não exigência. A Conselheira
74 informa que é difícil manter essa fiscalização, pois os eventos acontecem em diversos locais e que são
75 regidos pela NBL, dificultando ao Corpo de Bombeiros acompanhar esses eventos. A Conselheira
76 **ELIANE** comenta que outro assunto discutido, foi sobre a exigência da figura do responsável técnico
77 para procedimento simplificado, sendo votado que deve haver essa exigência. Aponta que houve a
78 discussão sobre a exigência de iluminação de emergência em todas as salas e blocos de Faculdade
79 de Ensino, onde ainda haverá mais debates sobre. A Conselheira **ELIANE** faz o relato da reunião da
80 CEP, onde foi discutido sobre o dia do Arquiteto e a posse dos novos Conselheiros, com as temáticas
81 sobre Assistência Técnica e a Campanha do CAU/BR sobre "5 motivos para se contratar um Arquiteto".
82 Aponta que os dois temas foram encaminhados para o Conselho Diretor, para auxiliar na indicação
83 dos palestrantes. A Conselheira **ELIANE** relata que foi solicitado a Coordenadora Técnica Thatielle,
84 um relatório sobre os processos de fiscalização de leigo, profissionais e empresas, sendo solicitada a
85 publicação no site do CAU/MT. O **PRESIDENTE** comenta que houveram algumas dúvidas nos dados
86 e a Coordenadora Técnica Thatielle está fazendo uma nova revisão que será encaminhada ao Setor
87 de Comunicação. O Conselheiro **ALTAIR** questiona sobre a legislação da coleta de lixo nos andares
88 em ductos e se cabe ainda ao Corpo de Bombeiros. A Conselheira **ELIANE** relata que não pode ter
89 embalagem de lixo, pois tem que haver uma circulação para acessar o elevador e a maioria dos prédios
90 não tem seguido isso, tendo que autuar o Síndico. A Conselheira **ELIANE** aponta que o correto seria
91 cada um descer com o seu lixo. O **PRESIDENTE** inicia os relatos da Presidência, onde participou da
92 reunião do Fórum de Presidentes em SP e que teve uma avaliação do processo eleitoral, dos pontos
93 positivos e negativos do impacto da Resolução. Concluiu-se que a Resolução tem muitas lacunas,
94 tendo que utilizar recursos de outras leis para os trabalhos. O **PRESIDENTE** relata que as Resoluções
95 do CAU estão cada vez mais complexas e difíceis de entender, sendo complicado o profissional
96 acompanhar isso tudo. Aponta que foi discutida a questão da devolução de carteira profissional quando
97 o Registro estiver suspenso e que acredita que essa carteira não comprova nada, apenas identifica,
98 sendo um mecanismo muito complexo para obrigar a devolução do documento e uma democracia
99 muito grande. O **PRESIDENTE** comenta que o CRECI do Piauí está fazendo uma gestão muito forte,
100 para indicar Corretores para avaliarem imóveis públicos e que foi solicitada uma intervenção pelo
101 Presidente do Piauí. O Conselheiro **ALTAIR** relata que essa questão do CRECI, a Confederação já
102 ganhou no Supremo a condição de fazer a avaliação que é mercadológica e os mesmos estão
103 buscando esse espaço. O **PRESIDENTE** aponta que é para excluir os Arquitetos e Engenheiros, pois
104 questionam que se trata de apenas avaliação mercadológica e não técnica. O **PRESIDENTE** relata
105 que foi discutido no Conselho Diretor a possibilidade de alugar outra sala no mesmo andar e com
106 melhor preço, pois o contrato está encerrando. Aponta que será encaminhada para a nova Gestão
107 avaliar, mas que também será negociado a possibilidade de renovar o contrato com desconto nos
108 próximos valores. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** questiona que essa mudança seria pela questão



109 do preço e o Presidente aponta que as outras salas são maiores, com mais opção de sala e com
110 divisórias. O Conselheiro questiona se esse novo valor de aluguel está contemplado na Reformulação
111 do Orçamento e o Presidente relata que se trata apenas de negociação e a próxima Gestão que fará
112 esse reajuste. O **PRESIDENTE** esclarece não vai fazer processo de mudança no final da Gestão,
113 apenas uma negociação ou no caso de renovar, que não tenha multa na possibilidade de adequação.
114 O Conselheiro **ALTAIR** acredita que o mais importante é renovar sem vincular essa multa, pois existe
115 a possibilidade de a Gestão mudar de sede. O **PRESIDENTE** comenta que não será realizada
116 nenhuma mudança no final do mandato. O **PRESIDENTE** também orienta que as Comissões deixem
117 um relatório dos seus processos, para que a próxima Gestão continue os trabalhos, pois até hoje são
118 encontrados processos antigos e que fique documentado. **ORDEM DO DIA:** O **PRESIDENTE** solicita
119 que a Jornalista Daniela faça a apresentação do *layout* do Relatório de Gestão e do trabalho
120 desenvolvido pelo setor da Comunicação. O **PRESIDENTE** comenta que será homologado pelo
121 Conselho Diretor e impresso algumas versões e disponibilizado no site. A Assessora Especial de
122 Comunicação **DANIELA** aponta que o Relatório está dividido por algumas sessões das Coordenações
123 e Comissões do CAU. Apresenta a primeira parte, que consta uma Carta do Presidente, os
124 Conselheiros da Gestão, a composição das Comissões, estrutura administrativa, sumário e um texto
125 de apresentação sobre o motivo da elaboração do Relatório da Gestão. A Assessora Especial de
126 Comunicação **DANIELA** relata que sobre as fotos, seria interessante o CAU possuir um banco de
127 imagens profissional de Cuiabá/MT, pois somente existem registros de reuniões. Segue com a
128 apresentação do Relatório, onde consta um perfil sobre a Arquitetura de Mato Grosso, com a
129 quantidade de profissionais por regiões e o perfil da formação na maioria por mulheres e jovens;
130 informações sobre a Coordenação Técnica de quantitativo de análises de RRT's, procedimentos,
131 emissão de Certidões, *e-mails* respondidos; informações dos setores de Fiscalização, Atendimento,
132 Coordenação Administrativa e Financeira; na parte da Comunicação, as informações das Campanhas,
133 presença do CAU na mídia e outros levantamentos; sobre o Portal da Transparência e toda a
134 documentação; um resumo das Comissões Ordinárias e o quantitativo dos processos analisados;
135 espaço das representações e parcerias do CAU que resultaram em cursos, eventos e capacitações;
136 os projetos do CAU, como o CAU Universidades e outros, o CAU *Connect*. A Assessora Especial de
137 Comunicação **DANIELA** apresenta também os cursos de capacitação realizados nesse período da
138 Gestão; as Campanhas de orientação e valorização profissional; eventos como a Feira EDIFICAR;
139 participação do CAU em eventos e projetos sobre a Agenda Urbana, do HABITAT e outros. A Assessora
140 Especial de Comunicação **DANIELA** relata que será elaborada também uma página sobre o dia do
141 Arquiteto, com resgate das programações realizadas e do evento deste ano. O **PRESIDENTE** aponta
142 que a ideia seria, das pessoas e da sociedade terem conhecimento dos trabalhos realizados pelo CAU
143 e do seu funcionamento, pois não foi feito pela primeira Gestão. Relata que o Relatório está aberto a
144 sugestões. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** cumprimenta a Presidência pelo trabalho leve, não se
145 tratando apenas de um Relatório de dados e números, sendo agradável de manuseá-lo. Parabeniza
146 também a equipe que preparou o material, pois é um trabalho difícil de ser feito e gostou muito da
147 apresentação, dos gráficos e da harmonização. O **PRESIDENTE** aponta que todos os dados são
148 retirados do *SICCAU* e que até descobriram alguns problemas, como dos Fiscais estarem fazendo as
149 ações de Fiscalização e não registrarem no sistema, sendo inseridos posteriormente. A Assessora
150 Especial de Comunicação **DANIELA** acredita que o Relatório é uma ferramenta muito importante para
151 a nova Gestão, pois consta o perfil do profissional que o CAU dialogará e outros indicadores
152 importantes, sendo uma base concreta e sólida para os trabalhos e entender o CAU. O Conselheiro
153 **JOSÉ DA COSTA** questiona o quantitativo de cópias e o Presidente comenta que será impresso mais
154 ou menos umas 300 cópias que será distribuída nas Prefeituras, no interior do Estado, Órgãos Públicos
155 e outras Instituições. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** também parabeniza o trabalho elaborado, sendo
156 cumprido um dos princípios da Administração Pública que é a publicidade, pois é dever informar a
157 sociedade. Orienta sobre a ortografia em alguns pontos do texto. O **PRESIDENTE** aponta que deve
158 ser aprovado ou não pelo Plenário o *layout* apresentado e coloca em regime de votação, a aprovação
159 do *layout* do Relatório da Gestão 2015/2017 para divulgação-Protocolo 611047/2017, sendo aprovado.
160 O **PRESIDENTE** aponta que na Reunião Plenária do mês de Setembro, ficou determinado trazer uma
161 proposta do evento sobre Assistência Técnica. Comenta que a proposta é realizar o evento nos dias
162 12 e 13 de Dezembro e que no primeiro dia seja abordado puramente sobre Assistência Técnica; no
163 segundo dia, uma Palestra mais ampliada da Arquitetura e todos os segmentos e também um espaço



164 para diplomação de todos os Conselheiros eleitos e homenagem aos que estão deixando o CAU. A
165 Conselheira **ELIANE** comenta que o evento será no período noturno, com palestra do profissional Luiz
166 Sarmiento e da CODHAB de Brasília/DF. O **PRESIDENTE** relata que a CODHAB está fazendo um
167 ótimo trabalho de melhoramento de habitação da população mais carente e a produção de novas
168 habitações com um formato mais estruturado. Relata que a intenção era convidar o profissional Gilson
169 Paranhos, mas tem compromisso na data. Aponta que também estão em contato com a empresa
170 Vivenda e o profissional Índio da Costa, sendo um ícone para agregar público de participação. O
171 **PRESIDENTE** comenta que estão abertas sugestões de outros palestrantes e o Conselheiro Altair
172 sugere os profissionais Jeferson Salazar e Ângelo Arruda para a palestra da Assistência Técnica. O
173 **PRESIDENTE** acredita que esses profissionais teriam a informação da constituição do processo de
174 elaboração da lei e que o CAU está com foco mais de mercado e atuação, com as possibilidades de
175 trabalho. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** também sugere o trabalho da Conselheira Gislaiane e a
176 Conselheira Eliane relata que ela participará do *Workshop*. O **PRESIDENTE** aponta que o evento
177 talvez será realizado no espaço do *Cenarium Rural*. O **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, a
178 realização de Palestra sobre Assistência Técnica em conjunto com o dia do Arquiteto, nos dias 12 e
179 13 de dezembro de 2017-Protocolo 509652/2017, sendo aprovado. A Conselheira **ELIANE** faz a leitura
180 do parecer da Prestação de Contas Trimestral – meses de Julho a Setembro/2017: "Após analisar o
181 balancete dos meses de julho a setembro de 2017, do CAU-MT, o meu parecer é favorável à aprovação
182 do mesmo. Considerando que a receita até o mês de setembro de 2017 atingiu o valor de
183 R\$1.902.370,40, que corresponde a 40,55% da proposta orçamentaria de 2017, que foi de
184 R\$4.690.576,39. Considerando que as despesas empenhadas, liquidadas e pagas até o mês de
185 Setembro de 2017 atingiu os seguintes valores e percentuais abaixo relacionados da proposta
186 orçamentária de 2017 que foi de R\$4.690.576,39: Empenhadas 50,5729% equivalente a
187 R\$2.372.158,18; Liquidadas 39,6717% equivalente a R\$1.860.833,38; Pagas 39,1046% equivalente a
188 R\$1.834.229,60. Do resultado orçamentário de 2017, 40,55% foi arrecadado até o mês de setembro
189 de 2017 e o realizado da despesa 39,6717%, sendo assim este conselho obteve um superávit
190 orçamentário em relação as liquidações, valor de R\$41.537,02. Em relação às despesas empenhadas
191 há um déficit orçamentário de R\$469.787,78. O Superávit Financeiro apurado até o mês de Setembro
192 de 2017 foi de R\$1.721.921,99 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais
193 e noventa e nove centavos). O superávit patrimonial ocorrido até o de mês de Setembro de 2017 foi
194 de R\$293.517,12 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos). O
195 saldo bancário que passou para o mês de Outubro de 2017 foi de R\$2.409.022,65 (dois milhões,
196 quatrocentos e nove mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). Se compararmos o período
197 de 2016 com o de 2017, verifica-se um aumento médio na arrecadação de 9,8724 %, e um aumento
198 médio da despesa de 20,9286 % onde ressaltamos que o comprometimento da receita líquida com
199 despesa de pessoal atingiu o montante de 55,7792 % do realizado até o mês de Setembro de 2017.
200 Despesa com o pessoal: remuneração de pessoal 651271,61; encargos patronais R\$199.995,21;
201 benefícios a pessoal R\$110.527,82; serviços terceiros PF R\$4.5676,37; diárias funcionários
202 R\$53.656,16. Total R\$1.061.127,17 receita arrecadada R\$1.902.370,40; percentual 55,7792.
203 Considerando que não constatamos nenhuma falha nas peças que compõem o Balancete do CAUMT,
204 relativo aos meses de Julho a Setembro de 2017, informamos que o mesmo está apto a aprovação. O
205 **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, a aprovação da Prestação de Contas Trimestrais (Julho,
206 Agosto e Setembro)-Protocolo 588092/2017, sendo aprovado. O Conselheiro **FRANCISCO** relata que
207 sobre o Regimento Interno do CAU/MT, foi encaminhada uma nova cópia do documento para análise
208 dos Conselheiros e faz a leitura da deliberação da CAF: "Interessado: Presidência do CAU/MT.
209 Protocolo/Processo: 556974/2017. Assunto: Regimento Interno-Solicitação de inclusão de parágrafo.
210 Considerando a análise do Regimento Interno pela CAF-CAU/MT. Considerando que o Regimento
211 Interno do CAU/MT é omissivo quanto ao tempo de formação do quórum para dar início as reuniões de
212 Comissões e Plenária, deliberou: A Comissão propõe a inclusão do seguinte parágrafo no Regimento
213 Interno pela Coordenadora Administrativa Cleia: em não havendo quórum de 40 minutos após o horário
214 da convocação da Plenária e 30 minutos após o horário da convocação da reunião da Comissão, a
215 Plenária ou reunião de Comissão será imediatamente suspensa. Encaminhar aos Conselheiros para
216 leitura o novo texto com esse acréscimo, para aprovação na próxima Plenária do CAU/MT." O
217 **PRESIDENTE** acredita que o termo "suspensa" deve ser substituído por "cancelada" e o Conselheiro
218 Altair relata que a mesma deve ser suspensa e remarcada no máximo em 15 dias. O **PRESIDENTE**



219 aponta que esse cancelamento deve ser delegado a quem está coordenando os trabalhos, ficando a
220 critério também estender esse prazo. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** acredita que o tempo é suficiente,
221 marcando uma nova reunião dentro do mês ou cancelando mesmo, pois o custo é alto para remarcar
222 essas reuniões. O Conselheiro **ALTAIR** relata que poderia ser remarcada em 15 dias a nova reunião
223 e o Presidente acredita que deve ser cancelada mesmo. O Conselheiro **ALTAIR** relata sobre o mandato
224 do Coordenador de Comissão e a questão do tempo das reuniões, sendo interessante ficar definido
225 para não gerar divergências. O Conselheiro aponta que é contra o Conselho Diretor e gostaria de
226 colocar em votação essa constituição. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** relata que as questões sobre
227 pauta e extra pauta devem ser tratadas com cuidado, pois toda a reunião deve ter um direcionamento
228 dos trabalhos, da discussão, ficando uma lacuna para se trazer um assunto que desqualifique a reunião.
229 O Conselheiro acredita que esses assuntos extra pauta poderão ser tratados na palavra livre sem
230 deliberação. Caso surja assunto de absoluta relevância, sua pauta deveria ser submetida a aprovação
231 prévia do Presidente. O **PRESIDENTE** aponta que no Regimento antigo, as matérias trazidas eram
232 apreciadas pelo Plenário que aceitaria ou não, e o Conselheiro José Antônio não concorda. O
233 **PRESIDENTE** comenta que a reunião Plenária deveria ser pautada pelo Conselho Diretor. O
234 Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** relata que caso isso aconteça, onde cada Conselheiro trazendo uma
235 nova pauta, a reunião ficaria extremamente extensa, não cumprindo a pauta efetiva. O Conselheiro
236 **JOSÉ DA COSTA** concorda com o Conselheiro José Antônio em relação a assuntos extra pauta para
237 votação, tendo que trazer esses tipos de assunto na palavra livre. O Conselheiro **ALTAIR** não é contra
238 os Conselheiros sugerirem temas de pauta, sendo analisado pelo Presidente. O Conselheiro **JOSÉ**
239 **DA COSTA** sugere retirar de pauta esse tema e deixar para a próxima Gestão analisar, pois discorda
240 de vários pontos e se abrir o assunto para debate, vai ficar muito cansativo. O Conselheiro aponta que
241 talvez a próxima Gestão queira também analisar o Regimento e o Presidente questiona o Plenário
242 sobre. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** aponta que deve ser lembrado o prazo de 180 dias determinado
243 pelo CAU/BR, para aprovação do novo Regimento e o Presidente comenta que na última reunião do
244 CAU/BR foram aprovados muitos Regimentos, provavelmente devido esse prazo. O Conselheiro
245 **ALTAIR** questiona sobre o Conselho Diretor e o Conselheiro José da Costa relata que aprovaria o
246 Regimento Interno se for retirada a constituição do Conselho Diretor. O Conselheiro **CARLOS** acredita
247 ser considerável que a próxima Gestão analise o Regimento, mas como o prazo vencerá no próximo
248 mês seria coerente aprová-lo. O **PRESIDENTE** faz a leitura do Regimento Geral do CAU/BR e consta
249 que quando o CAU tiver 9 ou mais Conselheiros, o Conselho Diretor deve ser constituído e o
250 Conselheiro Altair aponta então que deve ser seguido. O Plenário finaliza as discussões e coloca em
251 regime de votação, a aprovação da revisão do Regimento Interno do CAU/MT-Protocolo 556974/2017,
252 sendo aprovado. O **PRESIDENTE** relata que o próximo item de Pauta é sobre o processo de ética,
253 onde foi solicitado vista pelo Conselheiro Carlos. O Conselheiro **CARLOS** faz a leitura do seu parecer:
254 "Análise e parecer de membro de Plenária. Pedido de vista da denúncia 6177/2015 e análise do
255 Protocolo 321509/2015. Considerando os fatos antecedentes de ações, interpretações e
256 desmembramento de denúncia do dia 20/10/2015, recebido através do módulo do SICCAU.
257 Considerando a admissibilidade do relator do processo no dia 20/02/2016, visto salientar a importância
258 do sigilo do processo que não é facultativo e foi solicitado, amparadas nos termos do artigo 21, do
259 inciso I, da lei 12.378 e sim, consta como uma obrigatoriedade. Mesmo diante de participação em
260 Comissão com atribuição para parecer e relato no mesmo, no dia 18/09 houve o fundamental e
261 necessário ato de pedido de vista do processo, visto o importante e diferenciado processo existente,
262 cujo possui uma atenção especial de todos os Conselheiros. Considerando que na Resolução 25 do
263 CAU/BR que trata da instrução e julgamento de processos relacionados a faltas ético-disciplinares
264 cometidas antes da vigência da lei 12.378/2010 e sobre a instauração de processo de denúncia após
265 esta data, em que no seu artigo primeiro prevê, que nestes casos os processos serão autuados,
266 instruídos e julgados com a observância nas posições das Resoluções 1002/2002, 1004/2003,
267 1008/2004 do CREA/CONFEA, regidas pela lei 5.194/1966. É sob a ética das legislações que irei emitir
268 esse parecer do presente processo, após pedido de vista no dia 21/10/2017. Considerando, contudo,
269 que somente as penalidades de advertência reservada e censura pública são aplicáveis em processo
270 de natureza ética, nos termos do artigo 72 da lei 5.194/1966, com a seguinte redação: artigo 72 – as
271 penas de advertência reservada e censura pública são publicáveis aos profissionais que deixarem de
272 cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade e os casos de reincidência a
273 critério das respectivas Câmaras Especializadas, considerando que a possibilidade de aplicação da



274 penalidade de suspensão prevista no artigo 74, da lei 5.194/1966 tendo como pressuposto uma nova
275 conduta reincidente, situação que não se verifica em relação ao profissional denunciado, sem contar
276 que o referido dispositivo de aplicação em relação as infrações de natureza ética, para as quais
277 somente são cabíveis como visto, as sanções de advertência privada e de censura pública.
278 Considerando que mesmo diante a extensão e da gravidade, deve ser reconhecida a inadequação da
279 penalidade de suspensão aplicada, uma vez que por determinação legal, somente penalidades de
280 advertência reservada ou censura pública são aplicáveis em processo de natureza ética. Razão pela
281 qual me vejo obrigado, reformular a decisão recorrida, mantendo-se apenas a aplicação da penalidade
282 de censura pública, ressaltando-se que a partir do trânsito em julgado da decisão, o profissional deixa
283 de ser primário, sendo que eventuais reincidências serão apuradas sobre as determinações da lei
284 12.378/2010 e do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, cujas sanções por falta ético-disciplinar
285 são mais rigorosas quanto aos fatos apurados nos presentes autos, diante prática e não sendo
286 reincidência tornar-se-á necessário rever a pena de suspensão do exercício profissional e multa, sendo
287 uma sanção desproporcional por não possuir reincidência de falta ética. Informo que em lei 5.194/1966
288 do artigo 74, estipula que em casos de nova reincidência das infrações previstas no artigo anterior,
289 será imposta a critérios de Câmaras Especializadas, suspensão temporária do exercício profissional
290 por prazo variável de 6 meses a 2 anos, pelos Conselheiros regionais em pleno de 2 anos a 5 anos.
291 Assim a suspensão profissional de 180 dias teria sido aplicada inadequadamente, já que mesmo sem
292 reincidência foi condenado a suspensão do exercício profissional. Voto. Ante o exposto e tendo ficado
293 claro que o Arquiteto denunciado configurou falta ética, pelo exercício cumulativo de funções que
294 exercia de controle administrativo sobre serviço que efetuava, no ofício da Arquitetura e Urbanismo
295 como autônomo, sugiro ao Plenário do CAU/MT, com respeito e diante da extensão e gravidade, a
296 manutenção da penalidade de censura pública com fundamento no artigo 72 da lei 5.194/1966, afastar
297 todo e entretanto a penalidade de suspensão do exercício e multa aplicada pela decisão, uma vez que,
298 nos termos do artigo 72 somente as penalidades de advertência reservada e censura pública dos
299 processos dessa natureza, sendo inaplicável nos presentes autos a previsão do artigo 74 dessa lei,
300 que dispõe sobre suspensão por conduta reincidente. Ademais importa destacar que, mesmo havendo
301 afastamento da penalidade de suspensão do exercício do profissional, em razão da aplicação da
302 legislação pretérita a qual os Arquitetos e Urbanistas estavam regidos, o profissional denunciado não
303 terá mais previsão de primário, sendo que novas condutas infratoras das condições ético-disciplinares,
304 configurarão reincidência e serão analisadas sobre as determinações da lei 12.378/2010 e do Código
305 de Ética e Disciplina do CAU/BR, cujas sanções são mais severas quanto aos fatos apurados nos
306 presentes autos." O **PRESIDENTE** relata que no caso Regimental é analisado o voto original e solicita
307 ao Conselheiro Francisco fazer essa leitura. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** aponta que o relato está
308 bem fundamentado, com amparos legais, mas não entendeu o caso e não sabe do que se trata, quem
309 acusou ou foi acusado. O **PRESIDENTE** aponta que com a leitura do voto da Comissão será possível
310 fazer esse contraponto. O Conselheiro **ALTAIR** faz a leitura: "Trata-se de denúncia recebida pelo canal
311 *SICCAU*, onde a denunciante afirma que o denunciado se utiliza de seu cargo na Prefeitura Municipal
312 de Sapezal/MT, para obter vantagens e privilégios pessoais. Considerando o levantamento feito
313 CAU/MT da relação de RRT emitidas pelo denunciado, para que seja levantado o volume de serviços
314 prestados. Considerando que o denunciado diz não exercer função de aprovação de projetos e que no
315 entanto, o documento anexado pela denunciante mostra o relatório, onde a CED-CAU/MT acatou a
316 admissibilidade do parecer do relator Francisco Gomes emitido em 20/02/2016, que solicita a abertura
317 de processo ético e disciplinar, de acordo com os itens 4.2.7, 5.2.3, 5.2.5, 5.2.13 do Código de Ética e
318 Disciplina. Considerando que foi enviado a relação de RRT emitida pelo denunciado, a pedido do
319 Ministério Público de Mato Grosso, através do Ofício 213/2016 no dia 18/04/2016. Considerando
320 documentação anexa pela denunciante, com análise dos Alvarás no ano de 2014, foram emitidos um
321 total de 391 Alvarás de construção e desse 186 tem como responsável técnico, 6 profissionais atuando
322 na Prefeitura. O denunciado não prestou maiores esclarecimentos, após a notificação e abertura do
323 processo ético-disciplinar, solicito que o denunciado penalizado, conforme os itens mencionados pelo
324 relator Francisco Gomes, onde: 4.2.7 – o Arquiteto e Urbanista deve evitar assumir simultaneamente
325 diferentes responsabilidades técnicas que sejam incompatíveis, quanto a sua extensão, conteúdo e
326 instâncias sobrepostas; 5.2.3 – o Arquiteto e Urbanista deve estipular os horários e quaisquer
327 remunerações apenas quando solicitados a oferecer serviços profissionais; 5.2.5 – o Arquiteto e
328 Urbanista deve declarar impedido de realizar trabalhos de avaliação crítica e perícia, análise e



329 julgamento, medição e aprovação de projetos ou trabalhos, no qual seja autor ou cuja equipe realizada
330 faça parte; 5.2.3 – o Arquiteto e Urbanista que desempenhar atividades nos órgãos técnicos dos
331 poderes públicos deve restringir suas decisões e pareceres ao cumprimento das leis e regulamentos,
332 em tempo hábil. Não podendo nos processos em que atue como agente público ser parte em qualquer
333 um deles, nem exercer sua influência em favorecer ou indicar terceiros em empasses nos processos,
334 tampouco, refutar a colegas informações privilegiadas que detêm em razão de seu cargo. Conforme
335 Resolução 58/2013, as infrações possíveis de cada item são as seguintes: advertência reservada ou
336 pública, suspensão de 180 a 365 dias, multa de 7 a 10 anuidades; advertência reservada ou pública,
337 suspensão de 30 a 120 dias, multa de 1 a 4 anuidades; advertência pública, suspensão de 280 a 365
338 dias, multa de 7 a 10 anuidades; advertência pública, suspensão de 240 a 365 dias, cancelamento do
339 registro e multa de 7 a 10 anuidades. Desta forma encerro o meu relato, baseando em informações
340 para aplicação de infração de advertência pública, suspensão de 180 dias e multa de 7 anuidades.
341 Deliberação 28.2017. A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT (CED-CAU/MT), reunida
342 ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia 18 de setembro de 2017, no uso das
343 competências que lhe conferem o Art. 48 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto
344 em epígrafe. Considerando o relatório da Conselheira relatora Gislaine Fabris. Deliberou. A Comissão
345 acata o parecer da relatora Gislaine Fabris e encaminha o processo nº321509/2015 ao Plenário do
346 CAU/MT, com a solicitação de aplicação da infração de Advertência Pública, Suspensão de 180 dias e
347 multa de 07 anuidades." O **PRESIDENTE** aponta que a divergência do voto do Conselheiro Carlos
348 seria excluir a suspensão de 180 dias e excluir a multa de 07 anuidades, mantendo a advertência
349 pública. O Plenário discute e o Presidente comenta que a dúvida maior seria sobre o afastamento da
350 multa sugerido pelo Conselheiro Carlos. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** entende que o profissional
351 deve ter o conhecimento da lei e fez várias vezes, sendo um ato grave, merecendo um tratamento não
352 apenas educativo, mas punitivo. Aponta que repetiu um ato que sabia que era errado. O **PRESIDENTE**
353 relata que o percentual seria de 50% das obras executadas na cidade estando com o denunciado,
354 significando um domínio de mercado, tanto que houve uma interferência do Ministério Público. O
355 Conselheiro **ALTAIR** aponta que houve um outro processo, que foi para o CAU/BR e que teve um
356 relaxamento na penalidade no outro relato, devido a questão da reincidência. Comenta que todos os
357 Conselheiros podem correr no risco de praticar um erro, sem conhecimento da lei. O Conselheiro relata
358 que concorda com o parecer do Conselheiro Carlos, em não dar a pena de suspensão por não ser um
359 reincidente. O **PRESIDENTE** aponta que pode incorrer em uma dupla penalidade, quando tem
360 advertência e suspensão, sendo a suspensão uma pena mais rígida, tendo que escolher apenas uma.
361 Entende que o caso é grave, pois o profissional ficou com 50% do mercado já que trabalhava na
362 Prefeitura. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** relata que tem dúvidas em relação ao termo reincidência,
363 se está ligado ao número de infrações. Acredita também que o caso é grave, pois o profissional retirou
364 o mercado de vários profissionais, aproveitando da oportunidade de estar na Prefeitura, mas impedir
365 um profissional de exercer sua função por 6 meses, acarreta uma consequência na vida dessa pessoa.
366 O Conselheiro comenta que não conhecem essa pessoa, quem dependeria dele, como esse dinheiro
367 é empregado, se é casado, solteiro ou tem filhos, se tem mãe doente...O Conselheiro **JOSÉ DA**
368 **COSTA** aponta que está colocando o coração nesta história, pois no julgamento cabe essa reflexão
369 do impacto. Acredita que essa pessoa será demitida e o Presidente comenta que não teria impacto na
370 função. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** comenta que se o profissional é contratado da Prefeitura
371 como Arquiteto e durante 6 meses não poder assumir responsabilidades, entende que estará demitido.
372 O Conselheiro acredita que uma pena pode ser muito severa ou pouco, depende da pessoa e que o
373 relato do Conselheiro Carlos foi muito bem feito neste sentido, pois o impacto será muito forte. O
374 Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** comenta que a Advertência Pública é algo pesado também, mas a
375 suspensão é um ato extremo para a condição dessa pessoa. O Conselheiro **ALTAIR** aponta uma
376 decisão tomada contra um profissional é algo muito importante e neste caso continuaria com esse
377 relato, pois não sabemos quem depende financeiramente do denunciado. O **PRESIDENTE** comenta
378 que há um consenso para a suspensão ser afastada e manutenção da multa, tendo que ser colocado
379 em votação. O **PRESIDENTE** acredita que não deve ser mudado o voto da Comissão. O Conselheiro
380 **JOSÉ DA COSTA** solicita pedido de vista e o Presidente relata que a deliberação ou voto original tem
381 prioridade na apreciação pelo Plenário, em relação ao voto fundamentado e ao pedido de vista. Caso
382 as razões não sejam acatadas, o documento será apresentado imediatamente ao Plenário, para
383 apreciação da deliberação ou do relatório e voto original. O **PRESIDENTE** aponta que pode ter até



384 dois pedidos de vista nos processos e o concede ao Conselheiro José da Costa, para elaboração de
385 parecer para a próxima reunião. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** relata que se preocupou com a queda
386 de um templo no CPA, atribuída uma chuva sendo interessante o CAU fazer uma fiscalização, se a
387 reconstrução tem Responsável Técnico, com isso o CAU poderia começar algo didático com relação
388 às responsabilidades técnicas referente as construções de caráter público, talvez criando um inquérito.
389 Comenta que as construções resistem pouco e o CAU poderia começar algo didático às construções
390 de caráter público, pois a vida das pessoas está sendo colocada em risco. O Conselheiro **JOSÉ**
391 **ANTÔNIO** comenta outra questão sobre a fiação aérea na cidade de Cuiabá/MT, pois a grande maioria
392 está desativada e que gera risco as pessoas, sendo um assunto para ser tratado na CEPUA. Aponta
393 que não trata apenas de questões estéticas, mas de risco. O Conselheiro relata também sobre a
394 questão do sub urbanismo, pois quando se fala em assistência técnica gratuita, não estaria ratificando
395 que determinadas pessoas tem o direito de utilizar os padrões mínimos de urbanismo. Acredita que a
396 assistência técnica não fará isso, mas não devia ser feito para o "glamour" da favela. O Conselheiro
397 **JOSÉ ANTÔNIO** comenta que sobre a questão do banco de imagens citado pela Jornalista, é
398 importante para ilustração dos aspectos importantes da cidade, dos profissionais do interior que
399 gostariam de destacar os aspectos urbanísticos de suas cidades. O Conselheiro relata também que o
400 hino nacional da Plenária é muito sofrido, tendo que ser com mais esperança. O Conselheiro **CARLOS**
401 reforça a fala do Conselheiro José da Costa, pois concorda com a mesma ótica em relação a pensarem
402 na vida da pessoa, do que levaria o profissional a fazer isso. Aponta que não somente a vida
403 profissional, mas a vida prática como um todo e particularmente prefere o diálogo sempre. O
404 Conselheiro **CARLOS** aponta que também não foi a favor da exoneração da funcionária Dinéia, mas
405 como cada um tem um ponto de vista, tendo que avaliar cada situação. Comenta que ficou muito
406 chateado com as palavras da Conselheira Waleska, em relação ao comentário, mas não é assim, pois
407 nos processos de ética quando conhece as pessoas se abstém de analisar os processos e devolve ao
408 Coordenador. O Conselheiro **CARLOS** comenta que não basta analisar somente a lei, mas essas
409 situações de vida, tendo que pesar. O Conselheiro **ALTAIR** comenta que em relação ao pedido de
410 vista, no novo Regimento Interno não vai poder fazer esse pedido, mas não concorda. Acredita que na
411 Plenária poderia haver mudança de voto, pois tem diálogos importantes. O **PRESIDENTE** comenta
412 que a pessoa que fez um Concurso Público, sabe que o salário não é tão alto, mas então não assume
413 o cargo. Aponta que tentar ganhar dinheiro com projetos, dentro do Órgão é complicado e crê que o
414 profissional sabe o que está fazendo. O **PRESIDENTE** aponta que no serviço público brasileiro essa
415 prática tem se tornado recorrente e não acha interessante fazer essa análise que foi feita. Comenta
416 que existe muita gente que está "morrendo de fome", mas é honesta; pessoas que tem muito dinheiro
417 e são desonestas. Relata que a forma de ganhar a vida, tem que ser de forma honesta e não errada,
418 não tendo que flexibilizar. O **PRESIDENTE** concordou com o voto em relação as duas penalidades e
419 acredita que é uma ou outra penalidade, mas não que relevaria essa questão do profissional passar
420 por problemas de dificuldade de família, pois não justifica. O **PRESIDENTE** aponta que essa questão
421 de propina é recorrente, mas que repudia isso e todos devem ter oportunidade, mas de forma correta.
422 O **PRESIDENTE** aponta que achou razoável o voto sobre a penalidade, mas não concorda em afastar
423 a multa e o Conselheiro José da Costa analisará novamente sobre o processo. Comenta que tem que
424 ser considerado que o profissional sabia de tudo e formou uma "quadrilha" tipificada em lei, pois foi
425 formado um grupo para se beneficiar na Prefeitura para pegar esses projetos. O Conselheiro **ALTAIR**
426 questiona se haverá alguma programação para o final de ano, com a saída dos Conselheiros, com
427 algum presente e o Presidente comenta que não está previsto compra de presentes, mas um evento
428 com o reconhecimento dos trabalhos no CAU/MT. Nada mais havendo a relatar, o Presidente **WILSON**
429 **FERNANDO VARGAS DE ANDRADE** declara encerrada a reunião às 13:50h, lavrando-se a presente
430 Ata a Assistente Administrativo **EVELIZE DA SILVA BARBOSA** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Wilson Fernando Vargas de Andrade
Presidente do CAU/MT

Evelize Da Silva Barbosa
Evelize da Silva Barbosa
Assistente Administrativo